



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus, câmaras, protetores e válvulas de primeiro uso, com certificado INMETRO para serem utilizados nos veículos pertencentes à frota de diversas Secretarias, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de pneus, válvulas, protetores e câmaras é imprescindível para garantir a segurança e a continuidade das atividades desempenhadas pelos veículos pertencentes às Secretarias Municipais. Cada uma dessas pastas desempenha um papel fundamental na prestação de serviços essenciais à população, exigindo uma frota em plenas condições de funcionamento.

Os veículos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde são utilizados para o transporte de pacientes, deslocamento de equipes médicas, realização de visitas domiciliares e transporte de medicamentos e insumos. A manutenção adequada e a substituição periódica dos pneus são fundamentais para evitar falhas mecânicas, garantir a segurança dos usuários e otimizar o atendimento prestado à população.

Na Secretaria Municipal de Assistência Social, a frota é utilizada para a execução de programas e ações sociais, incluindo visitas domiciliares, transporte de beneficiários de programas sociais e deslocamento de equipes técnicas. A substituição de pneus é essencial para assegurar a eficiência dos serviços e evitar paralisações inesperadas que possam comprometer o atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade.

A Secretaria Municipal de Educação utiliza seus veículos para o transporte escolar, abastecimento das unidades com materiais didáticos, limpeza e gêneros alimentícios, além do deslocamento de equipes pedagógicas e administrativas. A substituição periódica de pneus e demais componentes é indispensável para garantir a segurança dos alunos e profissionais, assegurando a regularidade do transporte escolar no município.

Os veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, incluindo caminhões, máquinas pesadas e utilitários, são fundamentais para a manutenção e recuperação de vias públicas, transporte de materiais e realização de obras urbanas e rurais. O bom estado dos pneus é indispensável para garantir a segurança dos operadores e a continuidade dos serviços prestados à população.

A frota da Secretaria Municipal da Mulher é utilizada para o deslocamento de equipes em ações de enfrentamento à violência doméstica, campanhas educativas, cursos e atendimento social a mulheres em situação de vulnerabilidade. A reposição de pneus e acessórios contribui para a agilidade e segurança nos atendimentos e ações promovidas pela pasta.

Na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, os veículos são utilizados para suporte aos agricultores, fiscalização ambiental, transporte de insumos e execução de projetos voltados ao desenvolvimento rural e à preservação ambiental. O desgaste natural dos pneus devido às condições das estradas rurais reforça a necessidade de reposição periódica para garantir a continuidade das atividades sem riscos operacionais.

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.]



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56.580-000

Já a Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana e Rural depende diretamente da aquisição de pneus para a continuidade e eficiência de suas atividades. Sua frota é amplamente utilizada na manutenção de vias urbanas e estradas vicinais, garantindo a segurança no deslocamento de veículos e cargas, o escoamento da produção, o transporte de estudantes e o acesso a serviços essenciais. O desgaste dos pneus é inevitável devido ao uso constante em diferentes tipos de terreno, incluindo estradas não pavimentadas e áreas de difícil acesso. Dessa forma, a reposição periódica desses itens é essencial para manter a frota em condições adequadas de operação, reduzir riscos de acidentes, evitar interrupções nos serviços e preservar a vida útil dos veículos.

Diante do exposto, a aquisição de pneus, válvulas, protetores e câmaras torna-se uma medida necessária para garantir a manutenção e operacionalização dos serviços públicos prestados pelas Secretarias Municipais. Essa iniciativa visa assegurar a segurança dos usuários, prevenir acidentes, reduzir custos com manutenções emergenciais e garantir a continuidade e eficiência dos serviços essenciais oferecidos à população.

3. PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

3.1. Dos valores máximos estimados do Certame: R\$ 1.235.324,88 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais, e oitenta e oito centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	PNEU PARA TRATOR DIANTEIRO 12-4-24 CAP 12 LONAS	UND	10	R\$ 1.965,30	R\$ 19.653,00
2	PNEUS PARA TRATOR TRASEIRO 18-4-30 12 LONAS	UND	8	R\$ 3.130,63	R\$ 25.045,04
3	PNEU 7.50 r 16	UND	30	R\$ 559,87	R\$ 16.796,10
4	PNEU 1000-20 BORRACHUDO	UND	36	R\$ 1.913,07	R\$ 68.870,52
5	PNEUS 1000/20 DIRECIONAL	UND	8	R\$ 1.539,30	R\$ 12.314,40
6	PNEU 275-80 r 22.5 DIRECIONAL (COTA RESERVADA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	40	R\$ 1.524,80	R\$ 60.992,00
7	PNEU 275-80 r 22.5 DIRECIONAL (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)	UND	14	R\$ 1.524,80	R\$ 21.347,20
8	PNEU 275-80 r 22.5 BORRACHUDO (COTA RESERVADA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	78	R\$ 2.036,09	R\$ 158.815,02
9	PNEU 275-80 r 22.5 BORRACHUDO (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)	UND	27	R\$ 2.036,09	R\$ 54.974,43
10	PNEU 215-75 r 17.5 DIRECIONAL	UND	48	R\$ 626,86	R\$ 30.089,28
11	PNEU 215-75 r 17.5 BORRACHUDO	UND	68	R\$ 684,45	R\$ 46.542,60
12	PNEUS 17.5-25	UND	28	R\$ 2.669,50	R\$ 74.746,00
13	PNEU MOTO TRASEIRO 90-90/18	UND	30	R\$ 154,07	R\$ 4.622,10
14	PNEU MOTO DIANTEIRO 275/18	UND	4	R\$ 162,65	R\$ 650,60
15	PNEU 80/100-18	UND	4	R\$ 171,95	R\$ 687,80
16	PNEUS 19.5L-24	UND	12	R\$ 2.688,93	R\$ 32.267,16
17	PNEUS 12.5/80-18	UND	16	R\$ 1.261,57	R\$ 20.185,12
18	PNEUS 12-16.5	UND	4	R\$ 903,55	R\$ 3.614,20
19	PNEUS 14.00-24	UND	24	R\$ 3.295,69	R\$ 79.096,56
20	PNEUS 185/70-14	UND	92	R\$ 286,03	R\$ 26.314,76
21	PNEU 175/70-13	UND	20	R\$ 241,78	R\$ 4.835,60
22	PNEUS - REF. 225/65 R.16	UND	10	R\$ 455,07	R\$ 4.550,70



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE CEP: 55800-000

23	PNEU BORRACHUDO RADIAL (TRASEIRO) REF. 235/75 R. 17.5	UND	20	R\$ 924,80	R\$ 18.496,00
24	PNEU DIRECIONAL RADIAL (DIANTEIRO) REF. 235/75 R. 17.5	UND	16	R\$ 915,32	R\$ 14.645,12
25	PNEU 185/65 - R. 14	UND	8	R\$ 284,94	R\$ 2.279,52
26	PNEU CARRO DE MÃO MACIÇO COMPLETO	UND	4	R\$ 60,81	R\$ 243,24
27	PNEUS - REF. 185/65 R. 15	UND	10	R\$ 307,39	R\$ 3.073,90
28	PNEUS - REF. 265/65	UND	15	R\$ 668,70	R\$ 10.030,50
29	PNEU BORRACHUDO RADIAL (TRASEIRO) REF. 900/20 (COTA RESERVADA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	52	R\$ 1.873,24	R\$ 97.408,48
30	PNEU BORRACHUDO RADIAL (TRASEIRO) REF. 900/20 (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)	UND	18	R\$ 1.873,24	R\$ 33.718,32
31	PNEU DIRECIONAL RADIAL (DIANTEIRO) REF. 900/20	UND	25	R\$ 1.820,26	R\$ 45.506,50
32	PNEU DIRECIONAL RADIAL (DIANTEIRO) REF. 750/16	UND	25	R\$ 622,36	R\$ 15.559,00
33	PNEU 175/75 ARO 14	UND	24	R\$ 304,65	R\$ 7.311,60
34	PNEU REF. 175/70 - R 14 (COTA RESERVADA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	228	R\$ 317,05	R\$ 72.287,40
35	PNEU REF. 175/70 - R 14 (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)	UND	76	R\$ 317,05	R\$ 24.095,80
36	PNEU REFERÊNCIA 205/75/R16-C	UND	60	R\$ 494,70	R\$ 29.682,00
37	PNEU BORRACHUDO RADIAL (TRASEIRO) REF. 750/16	UND	40	R\$ 754,40	R\$ 30.176,00
38	CÂMARA DE AR - PNEU 750	UND	80	R\$ 68,26	R\$ 5.460,80
39	CÂMARA DE AR PNEU 18-4-30	UND	14	R\$ 324,92	R\$ 4.548,88
40	CÂMARA DE AR PNEU 12-4-24	UND	16	R\$ 198,94	R\$ 3.183,04
41	CÂMARA DE AR PNEU 7.50 r 16	UND	32	R\$ 86,00	R\$ 2.752,00
42	CÂMARA DE AR PNEU 1000-20	UND	52	R\$ 113,89	R\$ 5.922,28
43	CÂMARA DE AR PNEU MOTO 90-90/18	UND	26	R\$ 27,27	R\$ 709,02
44	CÂMARA DE AR PNEU MOTO 275/18	UND	6	R\$ 63,54	R\$ 381,24
45	CÂMARA DE AR 17.5-25	UND	16	R\$ 242,84	R\$ 3.885,44
46	CÂMARA DE AR 19.5L-24	UND	10	R\$ 299,62	R\$ 2.996,20
47	CÂMARA DE AR 12.5/80-18	UND	14	R\$ 136,26	R\$ 1.907,64
48	CÂMARA DE AR 12-16.5	UND	4	R\$ 101,90	R\$ 407,60
49	CÂMARA DE AR 14.00-24	UND	12	R\$ 237,50	R\$ 2.850,00
50	CÂMARA DE AR MG-18	UND	8	R\$ 26,57	R\$ 212,56
51	CÂMARA DE AR - PNEUS REF. 900/20	UND	80	R\$ 117,06	R\$ 9.364,80
52	PROTETOR DE CÂMARA DE AR PNEU 1000-20	UND	48	R\$ 56,28	R\$ 2.701,44
53	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 7.50-16	UND	8	R\$ 39,20	R\$ 313,60
54	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 17.5-25	UND	14	R\$ 145,00	R\$ 2.030,00
55	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 14.00-24	UND	12	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
56	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 900/20	UND	80	R\$ 51,19	R\$ 4.095,20
57	PROTETOR DE CÂMARA DE AR REF. 750/16	UND	80	R\$ 46,32	R\$ 3.705,60
58	VÁLVULA PARA ARO 13-14	UND	39	R\$ 10,43	R\$ 406,77
59	VÁLVULA RODA SEM CÂMARA - REF. 215/75 R. 17.5	UND	40	R\$ 21,67	R\$ 866,80
60	VÁLVULA RODA SEM CÂMARA - REF. 275/80 R. 22.5	UND	20	R\$ 29,25	R\$ 585,00
61	VÁLVULA PARA PNEUS tr414	UND	40	R\$ 10,49	R\$ 419,60
62	VÁLVULA RODA SEM CÂMARA - REF. 235/75 R. 17.5	UND	20	R\$ 6,79	R\$ 135,80



4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. O objeto deste Termo de Referência está enquadrado na classificação de BENS COMUNS.
- 4.2. A classificação de bens comuns justifica-se, neste caso, por serem materiais de fácil acesso e cujas especificações são usualmente e amplamente encontradas no mercado;
- 4.3. Em tempo, salientamos que os preços dos materiais e equipamentos, descritos no Termo de Referência tiveram por base a média de preços do Banco de Preços, gerando estimativas máximas equivalentes e satisfatoriamente aqui aplicáveis.
- 4.4. Os produtos devem ser apresentados obrigatoriamente nas embalagens usuais, indicando quantidade, prazo de garantia oferecida pelos fabricantes de 5 anos (60 meses) a partir da data da nota fiscal de compra, contados a partir da data da entrega com marca do produto. Em tempo, vale ressaltar que os produtos serão aceitos conforme compatibilidade com as especificações existentes no termo de referência.

5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. A aquisição dos produtos será iniciada em remessa parcelada, a ser entregue conforme necessidade mediante ordem de fornecimento assinada pelo(s) servidor(es) habilitado(s), no endereço disposto na Ordem de Fornecimento. Horário de entrega: das 8h às 13h de segunda à sexta-feira.
- 5.2. No Prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da solicitação (Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho).

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 6.1. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. O objeto dessa licitação será recebido ainda:
 - 6.1.1. Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido pela Secretaria demandante ou funcionário habilitado.
 - 6.1.2. Definitivamente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pela Secretaria demandante mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura.
- 6.2. Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a fornecedora, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a troca.
- 6.3. A entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade, todos os materiais e insumos conferidos com liberação do responsável autorizado pela Secretaria demandante.
- 6.4. Caso o produto entregue apresente alguma avaria em suas embalagens ou então seja detectado algum problema que possa impedir o uso do objeto no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca dos mesmos em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, sem ônus adicional para a **Secretaria demandante**.

7. DO PRAZO DE GARANTIA

- 7.1. prazo de garantia oferecida pelos fabricantes de 5 anos (60 meses) a partir da data da nota fiscal de compra.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente, no mínimo 30% (trinta por cento) do total dos produtos arrematados compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma que possa valer-se para



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE CEP: 56.580-000

manter contato com a empresa declarante. Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.

- 8.2. Caso haja dúvida com relação à autenticidade da assinatura do atestado de capacidade técnica, o Pregoeiro fará diligência solicitando que seja solicitado o referido documento com reconhecimento de firma, de acordo com Acórdão nº 291/2014.
- 8.3. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 9.1. As despesas para eventual aquisição do objeto licitado correrão por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidade da Secretaria demandante:

SECRETARIA DE SAÚDE:

10.122.1006.2073.0000 — Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
10.301.1006.2076.0000 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica 10.302.1006.2976.0000 —
Manutenção de Tratamento Fora de Domicílio — TFD 10.304.1006.2088.0000 — Manutenção das
Atividades do programa de Vigilância Sanitária
10.305.1006.2090.0000 — Manutenção das Atividades do Programa de Vigilância Epidemiológica 3.3.90.39.00 -
Outros serviços de terceiros — pessoa jurídica.
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 — Material de consumo

10.122.1006.2073.0000 — Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
10.301.1006.2076.0000 — Manutenção das Atividades da Atenção Básica 10.302.1006.2976.0000 —
Manutenção de Tratamento Fora de Domicílio - TFD 10.304.1006.2088.0000 — Manutenção das
Atividades do programa de Vigilância Sanitária

10.305.1006.2090.0000 — Manutenção das Atividades do Programa de Vigilância Epidemiológica 3.3.90.30.00 -
Material de Consumo.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

12.122.1223.2927.0000 — Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação
12.361.1223.2936.0000 — Custeio das despesas vinculadas ao salário Educação
12.361.1223.4055.0000 — Manutenção do transporte escolar
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 — Outros serviços de terceiro — Pessoa Jurídica

12.122.123.2927.0000 — Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação
12.361.1223.2936.0000 — Custeio das Despesas vinculadas ao salário Educação
12.361.1223.4055.0000 — Manutenção do transporte escolar
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 — Material de consumo SECRETARIA

DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

08.122.0815.2122.0000 — Manutenção das Atividades do FMAS
08.122.0815.4054.0000 — Manutenção dos Conselhos municipais ligados à Assistência Social 08.122.0837.2914.0000 —
Manutenção do índice de gestão descentralizada do SUAS — IGDSUAS 08.122.0839.2838.0000 — Manutenção das
Atividades vinculadas ao Programa Bolsa Família 08.241.0831.2130.0000 — Serviço de conveniência e fortalecimento
de vínculos - Idoso 08.241.0831.4032.0000 — Manutenção das Atividades do Projeto Ação Interação — Idoso
08.243.0834.2128.0000 — Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento do Centro da juventude
08.243.0834.2983.0000 — Manutenção das atividades de erradicação do Trabalho Infantil — AEPETI
08.244.0834.2136.0000 — Serviço especializado para pessoas em situação de rua 08.244.0834.2137.0000 —
Serviço de acolhimento institucional — Casa da criança 08.244.0834.2904.0000 — Programa de benefício
eventual
08.244.0834.2905.0000 — Manutenção do Programa BPC na escola 08.244.2730.2992.0000 —
Manutenção do CRAS — Fundo a Fundo — Estadual 08.244.2730.4060.0000 — Manutenção do
CREAS Fundo a Fundo — Estadual 08.245.0832.4046.0000 — Desenvolvimento das ações de
proteção social básica
08.245.0834.2907.0000 — Manutenção do Programa primeira infância no SUAS — Criança Feliz 08.245.0839.4047.0000 —
Desenvolvimento das ações de proteção social especial de média complexidade



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580

08.306.0834.2916.0000 – Manutenção do Programa Cozinha Comunitária 08.333.0834.2908.0000 –
Manutenção das atividades do Programa Acessuas -Trabalho Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 –
Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15.122.0421.2031.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

SECRETARIA DE AGRICULTURA

20.606.2012.2045.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

14.244.0421.2007.0000 IMPL. E MANUTENÇÃO DE POLÍTICAS DE DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

SECRETARIA DE TRANSPORTE, MOBILIDADE URBANA E RURAL

26.122.0421.4077.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, MOBILIDADE
URBANA E RURAL.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

9.2. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. DA CONTRATADA

- 10.1.1. Executar de acordo com a sua proposta, normas legais, edital e cláusulas contratuais/Ata de Registro de Preços, o fornecimento pactuado, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos;
- 10.1.2. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 10.1.3. Prestar à ADMINISTRAÇÃO todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento da fornecedora;
- 10.1.4. O FORNECEDOR deverá entregar o objeto de acordo com a solicitação formalizada pela secretaria demandante;
- 10.1.5. Os itens a serem entregues deverão ser de 1ª qualidade e de acordo com as especificações do termo de referência, estando sujeito a devolução;
- 10.1.6. Prazo de validade: O objeto deverá ser entregue com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data emitida pela nota fiscal de entrega do produto;
- 10.1.7. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicado neste termo de referência, em estrita observância às especificações constantes no mesmo, acompanhado do recibo de entrega e da nota fiscal, devendo ainda indicar detalhadamente o fabricante, a marca e o prazo de validade na nota fiscal;
- 10.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do objeto de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.9. Atender prontamente a quaisquer exigências das Secretarias Demandantes, inerentes ao objeto do presentetermo de referência;
- 10.1.10. Comunicar ao município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 10.1.12. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;
- 10.1.13. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os



[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000
preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

11.2 DO CONTRATANTE

- 11.2.1. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento do produto no prazo de até trinta dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- 11.2.2. Fiscalizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste termo de referência;
- 11.2.3. Receber provisoriamente os produtos;
- 11.2.4. Verificar minuciosamente, nos prazos fixados, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.2.5. Acompanhar o gestor e fiscal para o cumprimento das obrigações da Contratada.



12. DO FISCAL DO CONTRATO

12.2. Define-se por **FISCAIS DO CONTRATO** o(a) servidor(a):

Nome	Matrícula	Secretaria
José Jailson Ferreira da Silva	11842	- Secretaria - Secretaria Municipal de Infraestrutura
Ademir José Alves Tavares	120550	Secretaria de Agricultura
Jacqueline Alves da Silva	11858	Secretaria Municipal da Mulher
Luciano José Emerêncio Silva	12.052-8	Secretaria Municipal
Edilson José da Silva	11691	Secretaria Municipal de Saúde
Sheyla de Almeida Santos – CAD ÚNICO Idayanny	11676-1	Secretaria Municipal
Araújo Souza – CREAS	154433-7	
Ires Inês da Silva – Proj. Idoso e Cidadania Quitéria	154509-3	
Iraci Teixeira - CRAS	13184-8	

- a) Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informalizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- b) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- c) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- d) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- g) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada,



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários permanentemente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO GESTOR DO CONTRATO

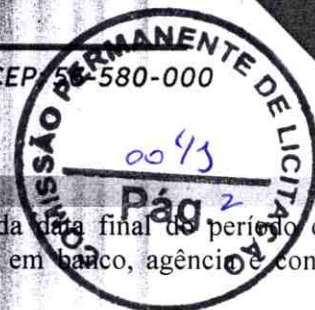
- 13.1. Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** o(s) servidor(s) abaixo listados formalmente designado(a) para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este(a) :

Nome	Matrícula	Secretaria
José Joacy Almeida Silva	11418	• Secretaria • Secretaria Municipal de Infraestrutura
Manoel Xavier Ferreira	120561	Secretaria de Agricultura
Roquissane de Vasconcelos Pereira Bruno	120573-3	Secretaria Municipal da Mulher
Jessé da Silva Sousa	11603-1	Secretaria Municipal
Rui Quirino da Silva	3254	Secretaria Municipal de Saúde
Matheus Eduardo Gomess de Lima	154514-3	Secretaria Municipal

- a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(is), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato;
 - b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
 - c) Apoiar o(s) Fiscal(is) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
 - d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
 - e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.
- 13.2. A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.
- 13.3. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.
- 13.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 13.5. A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP 5580-000
prontamente às reclamações formuladas.



14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 14.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 14.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 14.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes de cada pagamento à contratada, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 14.5. Constatando-se, a existência de situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 14.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 14.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 14.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.
- 14.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.
- 14.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 14.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 14.12. Não haverá reajustamento de preços.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, a



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

CONTRATADA que:

- 16.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.4. Fraudar na execução do contrato;
- 16.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.6. Cometer fraude fiscal;
- 16.7. Não mantiver a proposta.
- 16.8. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 16.9. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.10. Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 16.11. Pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- 16.12. Pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- 16.13. Pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- 16.14. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/21, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, por cada evento.
- 16.15. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 16.16. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 16.17. Suspensão de licitar e impedimento de contratar a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 16.18. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.19. Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 156, da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:
 - a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.20. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.21. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17. UNIDADE FISCALIZADORA

- 17.1. Secretaria Municipal de Saúde
- 17.2. Secretaria Municipal de Assistência Social
- 17.3. Secretaria Municipal de Educação
- 17.4. Secretaria Municipal de Infraestrutura
- 17.5. Secretaria Municipal da Mulher
- 17.6. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 55.580-000

17.7. Secretaria Municipal de Transporte, Mobilidade Urbana e Rural

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para **Registros de Preços nº _____/2025** e nos termos da Legislação pertinente.
- 18.2. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

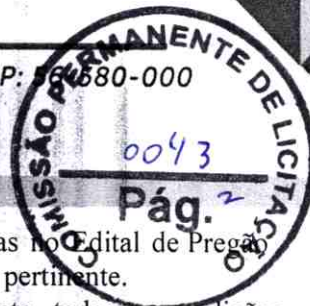
Ibimirim, 11 de abril de 2025.

Edilson Elias dos Santos
Secretário Municipal de Transporte
Mobilidade Urbana e Rural Mat: 1610

Edilson Elias dos Santos

Edilson Elias dos Santos

Secretário Municipal de Transporte, Mobilidade Urbana e Rural.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]